

CONTRATO Nº 0112/2015
PROCESSO Nº 2015-012466
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA KANAFLEX S.A
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e a Gerente de Logística, respectivamente, o Sr **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a Sr.ª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **KANAFLEX S.A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**, com sede na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, nº 16.300, KM 60,5, Bairro Vila Martins, Itú – SP, CEP 13.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº **43.942.598/0008-17**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **LAURO WATANABE**, Identidade nº **6.507.444-0 – SSP/SP**, CPF nº **066.211.838-36** e **PEDRO HISSAO HAMAMURA**, Identidade nº **4.864.882-6-SSP/SP**, CPF nº **578.409.708-34**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-012466, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **16/01/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

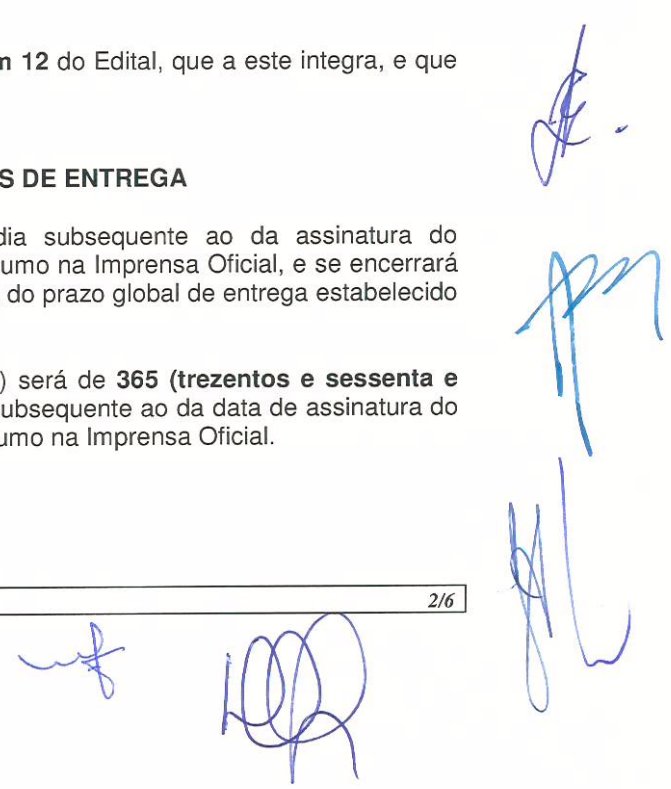
4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

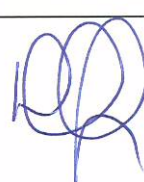
1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



289
4

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

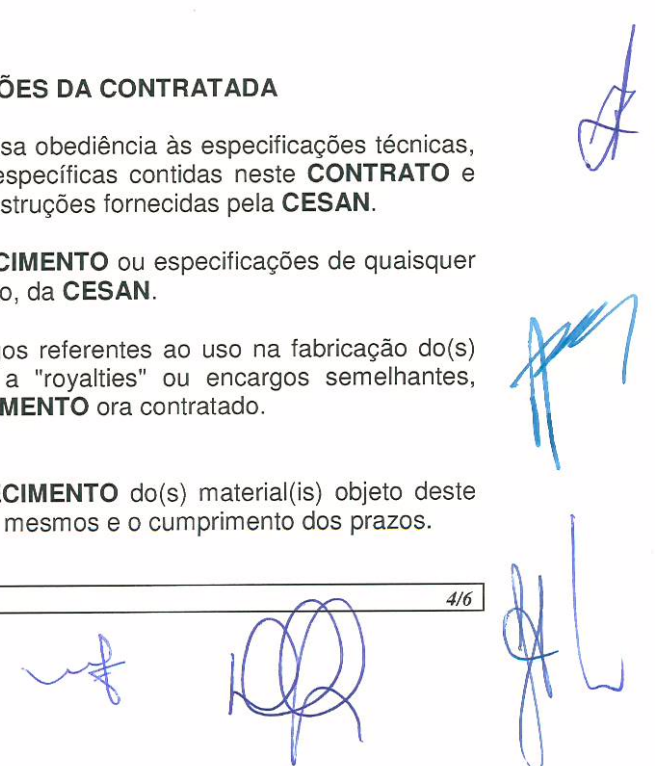
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

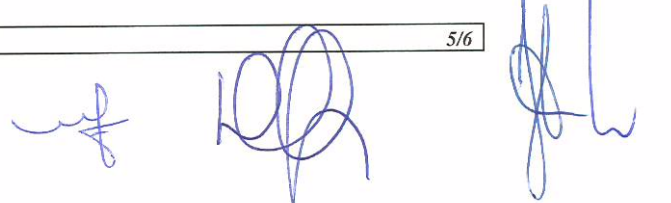
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

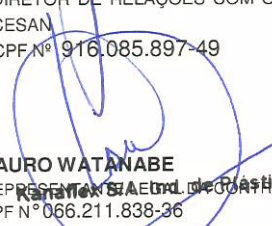


291
4

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

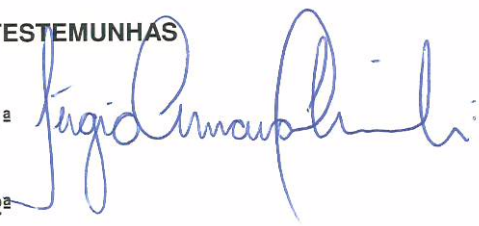
Vitória/ES,

22 DE Setembro de 2015


Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 705.026.847-04
LAURO WATANABE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 066.211.838-36Lauro Watanabe
Diretor Comercial
PEDRO HISSAO HAMAMURA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 578.409.708-34
PEDRO HISSAO HAMAMURA
CPF Nº 578.409.708-34**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª


Sérgio Niccheri
Gerente de Vendas

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

COMISSÃO TRIPARTITE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AT. 4º da Lei Complementar Nº 140/2011

DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Tripartite do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições especificadas em seu Regimento Interno, publicado no dia 18 de fevereiro de 2013, em sua **3ª Reunião Ordinária de 2015**, realizada no dia 11 de setembro de 2015, na sala de reuniões do Gabinete SEAMA/IEMA, deliberou nos seguintes termos:

Art 1º: Criar a **Câmara Técnica de Recursos Hídricos - CTERH**, com o objetivo de discutir e identificar problemas relacionados à proteção, conservação, fiscalização e educação ambiental na gestão dos Recursos Hídricos, com a maior integração e participação dos municípios.

Art 2º: A Câmara será composta pelos seguintes representantes: Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, Polícia Militar Ambiental por meio do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA, Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente no Espírito Santo - ANAMMA, Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente da Polícia Civil do Espírito Santo - DPMA/PCES.

SUELI PASSONI TONINI
Presidente da Comissão
Tripartite Estadual
2015/2016
Protocolo 183030

RESUMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 004/2015

COMPROMISSÁRIA: SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO IEMA nº 67060935
COMPENSAÇÃO FEDERAL - IBAMA

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar ao IEMA, na qualidade de órgão gestor, o recurso da Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo Parque das Conchas Bloco BC-10 - Bacia de Campos.

Os valores a seguir, referentes à compensação ambiental, deverão ser destinados para ações de regularização fundiária e implantação das seguintes unidades de conservação: R\$

4.234.985,33 ao Parque Estadual de Itaúnas; e R\$ 1.058.746,33 ao Parque Estadual Paulo César Vinha.

Cariacica, 09 de setembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183024

RESUMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2015

COMPROMISSÁRIA: CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO IEMA nº 28856376

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar ao IEMA, na qualidade de órgão gestor, o recurso de Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento da PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SÃO LUIZ, Condicionante 09 da Licença Prévia nº 090/2014.

O valor de R\$ 247.343,37 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), reajustável até a data do depósito das parcelas, referente à compensação ambiental, deverá ser destinado para a criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos municípios de Laranja da Terra e Afonso Cláudio.

Cariacica, 01 de abril de 2015.

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183027

RESUMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 003/2015

COMPROMISSÁRIA: NOVA HOLANDA TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO IEMA nº 22105263

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar à Prefeitura Municipal de Vila Velha na qualidade de órgão gestor, o recurso de Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento do empreendimento NOVA HOLANDA TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA, Condicionante 06 da Licença Prévia nº 328/2005.

Os valores a seguir, referentes à compensação ambiental, deverão ser destinados para a seguinte unidade de conservação: R\$ 407.114,24 (quatrocentos e sete mil cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos) ao Parque Natural Municipal de Jacarenema em ações de aquisições de áreas no interior do parque.

Cariacica, 01 de abril de 2015.

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183031

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -
RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2015

Processo Nº 69908869/2015
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: Novo Horizonte Conservadora LTDA -EPP.
OBJETO: Prestação de Serviços de auxiliar de serviços gerais e coqueira com fornecimento de materiais e equipamentos.
VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 23/09/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 3.3.90.37 Fontes 0101 e 0271.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015

Antonio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral
Protocolo 183263

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 03/2010

Processo nº 475064458
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, localizado no Palácio da Fonte Grande, 5º Andar - Centro, Vitória - ES, 29031-210, Contratada - APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Copa, e Recepção com Fornecimento de Mão de Obra. Justificativa: Mudança do IDURB com serviços já contemplados para Patrimônio Estadual, localizado no Palácio da Fonte Grande - Centro - Vitória - ES, e em Cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 3.755-R de 02/01/2015. Base Legal: Previsão contratual nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso. Vitória - ES, 22 de setembro de 2015.

SOLANGE SIQUEIRA LUBE
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 183118

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 183/2014

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de Seguro Garantia para Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente consignado

que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.
REF: Processo nº. 2015.016166.

Vitória, 23 de setembro de 2015.
ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 183137

RESUMO DO CONTRATO Nº 0112/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: CANAFLEX S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, e trezentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 034/2015

Protocolo: 2015-012466

Vitória, 23 setembro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 183151

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0123 e 0124/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 75.900,48 (setenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02
CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 18.975,54 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 020/2015

Protocolo: 2015-005793

Vitória, 23 setembro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 183159

ERRATA
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 188/2013
Publicado no diário do dia 18/7/2015. Onde se lê 18 de